



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 26 /2018.

Altera a Lei nº 26, de 7 de junho de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 26 de 7 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá a seguinte composição:

I – dos usuários:

- a) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”;
- b) Associação do Bairro Recanto das Flores;
- c) Escola Municipal Dr. Joaquim Ribeiro Pereira;
- d) Lar São Vicente de Paulo.

II – do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- b) Santa Casa de Misericórdia de Areado.

III – dos trabalhadores da área de saúde:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) PSF do Bairro do Rosário.

§ 1º A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º A representatividade no CMS corresponderá a 50% dos usuários; 25% do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos; e 25% dos trabalhadores da área de saúde, sendo o seu presidente eleito entre os membros do CMS, em reunião plenária.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nº 33, de 25 de junho de 1993 e nº 784, de 24 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de maio de 2018.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais